

MENSAGEM	
Nº da mensagem	566310
Mês/Ano pagamento	01/2026
Situação	Divulgado
Órgão de origem	17500 - MIN GESTAO E INOV EM SERV PUBLICOS
UORG de origem	
Assunto	[PROVIMENTO] Novo código para provimento por posse por decisão judicial
Motivo	[CADASTRO PROVIMENTO] Novo código para provimento por posse por decisão judicial
Data de divulgação	26/12/2025
Data fim da divulgação	25/01/2026
Data/hora de cadastro	26/12/2025 17:40:25

DESTINATÁRIOS	
Órgão	Uorg
Todos	Todas

TEXTO *
Em resumo
Disponibilização de novo código de forma de provimento para posse decorrente de decisão judicial sem trânsito em julgado .
O que houve
Para viabilizar a nova funcionalidade de Avaliação de Estágio Probatório dos novos servidores, em cumprimento ao Decreto nº 12.374, de 6 de fevereiro de 2025 , foi criado um novo código de forma de provimento para os casos de posse decorrente de decisão judicial ainda não transitada em julgado .
Nesse contexto, foi disponibilizado o código:
903 – POSSE DEC. JUDICIAL SEM TRANS. JULGADO
Esse código deve ser utilizado nos casos em que a posse decorra de decisão judicial passível de contestação , ou seja, ainda sujeita a recurso.
Como era antes: Quando o provimento ocorria por posse em decorrência de decisão judicial, utilizava-se de forma genérica o código:
054 – DECISÃO JUDICIAL
no campo <i>forma de provimento</i> , independentemente do trânsito em julgado da decisão.
Como será agora:
A partir de agora, nos casos de posse decorrente de decisão judicial sem trânsito em julgado , deverá ser utilizado o seguinte código no campo Forma de Provimento :
903 – POSSE DEC. JUDICIAL SEM TRANS. JULGADO
O que fazer
As unidades de gestão de pessoas devem observar o novo código ao efetivar provimentos de posse por decisão judicial não transitada em julgado.
Para os servidores que já tomaram posse a partir de 07/02/2025 (data base para cumprimento do Decreto nº 12.374), deverão ser realizados os seguintes ajustes cadastrais:
1) Acessar a transação CAALDTPCA e alterar o código da forma de provimento de 054 – DECISÃO JUDICIAL para 903 – POSSE DEC. JUDICIAL SEM TRANS JULGADO.
2) Em seguida, acessar a transação CAATDADSIA e alterar o campo "ingresso no órgão – ocorrência" para 01190.
3) Se necessário, ajustar também o campo "ingresso no serviço público".
Importante: Uma vez atestado o trânsito em julgado da decisão judicial que concedeu a posse, o órgão deverá alterar a Forma de Provimento para o código:

055 – DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO.

Mais informações

Em caso de dúvidas, acesse a Central Sipec, na seção Provimento de Cargos.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Sistema e Qualificação de Cadastro - CGCAD

Diretoria de Serviços Digitais - DESIN

Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI

DADOS DE LEITURA

Número de Mensagens Divulgadas	30980
Número de Mensagens Lidas	0 (0,00%)